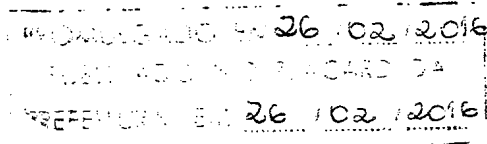


**LEI Nº 1.196 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**



**"Altera a Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015 e alterações posteriores, e dá outras Providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** – O § 1º do art. 14, da Lei nº. 1158 de 18 de junho de 2015, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 14**–O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do § 8 do artigo 165, da Constituição Federal, a:

§ 1º Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total das despesas fixadas no orçamento, nos termos da legislação vigente”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.



**ROGERIO PIANEZZOLA**  
Prefeito Municipal